PREGÃO ELETRÔNICO

(REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

OBJETO
Aquisição de 01 (um) veículo tipo Hatch, 0 (zero) quilômetro, cor branca, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das demandas do Abrigo Jerônimo de Paula Assunção, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO
R$ 88.660,00 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta reais)

LOCAL: PLATAFORMA LICITANET

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/11/2026 ÀS 11:30 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

INTERVALO MÍNIMO:
1 % (um por cento)

PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICIPIO DE ITAPAGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
Processo Administrativo n° 16125

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE ITAPAGIPE, CNPJ 21.226.840/0001-47, por meio do Setor de Licitação, sediado(a) OITO, 1000, bairro CENTRO, na cidade de ITAPAGIPE/MG , CEP 38240000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1.251 de 09 de julho de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 16/11/2026
Hora Inicial: 11:30h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de 01 (um) veículo tipo Hatch, 0 (zero) quilômetro, cor branca, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das demandas do Abrigo Jerônimo de Paula Assunção, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**,** que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, que esteja previamente cadastrado na Plataforma Licitanet (licitanet.com.br)**.**

2.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitanet**, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter atualizadas as informações ali prestadas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao agricultor

familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, **nos limites, condições e hipóteses previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, bem como na legislação aplicável.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.14. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO
3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Plataforma Licitanet), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Qtidade
	Lote 01	
01	Veículo tipo Hatch, zero quilômetro, cor branca, ano/modelo 2026 ou superior; Capacidade para 05 pessoas; Bicombustível (etanol/gasolina); Direção hidráulica ou elétrica; Câmbio manual ou automático; Motorização mínima 1.0; Potência mínima de 75 cv; Tração dianteira; Rodas de aço com calotas ou liga leve, pneus radiais aro mínimo 14; Freios ABS; Airbags frontais e demais equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação vigente; Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros; Ar-condicionado; 04 portas; Porta-malas com capacidade mínima de 250 litros; Cintos de segurança de 03 pontos e apoios de cabeça para os ocupantes, conforme legislação aplicável; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas nas portas; Sistema de áudio com rádio AM/FM, reprodução de arquivos MP3 e entrada USB; Garantia de fábrica mínima de 03 anos, ou conforme garantia original do fabricante, observadas as condições estabelecidas no edital; Veículo entregue com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e documentação necessária para o primeiro registro e emplacamento. Tapetes de borracha; Retrovisores externos com regulagem interna; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros. *Incluso:* estepe, macaco, chave de roda e triângulo. Com todos os itens obrigatórios do CTB/CONTRAN.	01 unidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em moeda corrente nacional (Reais – R$), observado o critério de julgamento de menor preço por Item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em %)
01	Item 1	1 %

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de

classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.
6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.5. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.6. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.21.7. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
6.21.8. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2. empresas brasileiras;
6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quando a proposta estiver abaixo do preço máximo definido para a contratação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
7.13. Na hipótese de não realização da prova de conceito, de sua realização com atraso sem justificativa devidamente aceita pelo Pregoeiro, ou ainda de sua execução em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.14. Se a(s) proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será realizada mediante análise da documentação apresentada no sistema eletrônico, na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência, podendo ser utilizadas bases oficiais de consulta para verificação da regularidade dos documentos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão das informações e documentos por ele inseridos no sistema eletrônico, devendo mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação.
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
8.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas para:
8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO
9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dois dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Oficial de Licitações do Município, podendo, ainda, ser solicitados pelo endereço eletrônico *licitacao@itapagipe.mg.gov.br*, observado o disposto na legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções contarão no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Licitanet.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Itapagipe/MG e na plataforma LICITANET, sem prejuízo das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando legalmente exigidas.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração conjunta;

Itapagipe/MG , 29 de outubro de 2026

Nagila Andrade Maluf Garcia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo tipo Hatch, 0 (zero) quilômetro, cor branca, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das demandas do Abrigo Jerônimo de Paula Assunção, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 110 (cento e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período que abrange todas as etapas de fornecimento e entrega do veículo, a realização dos recebimentos provisório e definitivo com conferência documental e testagem prática, bem como o fluxo de liquidação e pagamento da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

2.2. Da Rescisão do Contrato:

2.2.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo a rescisão unilateral prerrogativa do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Não haverá vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA em virtude do contrato.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Veículo tipo Hatch, zero quilômetro, cor branca, ano/modelo 2026 ou superior; Capacidade para 05 pessoas; Bicombustível (etanol/gasolina); Direção hidráulica ou elétrica; Câmbio manual ou automático; Motorização mínima 1.0; Potência mínima de 75 cv; Tração dianteira; Rodas de aço com calotas ou liga leve, pneus radiais aro mínimo 14; Freios ABS; Airbags frontais e demais equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação vigente; Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros; Ar-condicionado; 04 portas; Porta-malas com capacidade mínima de	UN	01	R$88.660,00	R$88.660,00

Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
	250 litros; Cintos de segurança de 03 pontos e apoios de cabeça para os ocupantes, conforme legislação aplicável; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas nas portas; Sistema de áudio com rádio AM/FM, reprodução de arquivos MP3 e entrada USB; Garantia de fábrica mínima de 03 anos, ou conforme garantia original do fabricante, observadas as condições estabelecidas no edital; Veículo entregue com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e documentação necessária para o primeiro registro e emplacamento. Tapetes de borracha; Retrovisores externos com regulagem interna; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros. *Incluso:* estepe, macaco, chave de roda e triângulo. Com todos os itens obrigatórios do CTB/CONTRAN.				

3.1. O valor unitário e total estimado para a aquisição do veículo é de R$88.660,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), conforme apurado no Mapa de Apuração de Preços, em anexo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição atende ao Plano de Trabalho do Convênio SEGOV nº 1491003177/2026/SEGOV-MG, originado da Transferência Especial nº 205322, no valor de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), indicada pelo Deputado Estadual Raul Belém, tendo como finalidade a aquisição de 01 (um) veículo para o Abrigo Jerônimo de Paula Assunção.

O Abrigo Jerônimo de Paula Assunção é uma associação privada sem fins lucrativos integrante da rede socioassistencial do Município de Itapagipe/MG, responsável pela execução do serviço de acolhimento institucional de relevante interesse público para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

No desenvolvimento diário de suas atividades, a instituição realiza deslocamentos frequentes para consultas médicas, exames, atendimentos psicológicos e especializados, atividades socioeducativas externas e diligências administrativas indispensáveis aos usuários acolhidos.

A disponibilização de veículo próprio 0 (zero) quilômetro assegura eficiência, segurança, conforto e continuidade nos atendimentos, reduzindo custos com manutenção de frota antiga e garantindo o estrito cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do convênio estadual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. SOLUÇÃO PROPOSTA

5.1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Hatch, 0 (zero) quilômetro, cor branca, ano/modelo 2026 ou superior, destinado a suprir com exclusividade a estrutura operacional do Abrigo Jerônimo de Paula Assunção, atendendo às necessidades de transporte de passageiros e deslocamentos frequentes.

5.1.2. A cor branca visa garantir a padronização, facilitar a identificação do veículo, promover a transparência pública e contribuir para o controle patrimonial.

5.1.3. O veículo deverá possuir capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motorização mínima 1.0, potência mínima de 75 cv, combustível bicombustível (etanol/gasolina), câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica e tração dianteira.

5.1.4. Deverá ser equipado com rodas de aço com calotas ou rodas de liga leve, aro mínimo 14, pneus radiais compatíveis com o veículo, freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, sistema de áudio com rádio AM/FM, reprodução de arquivos MP3 e entrada USB, porta-malas com capacidade mínima de 250 litros e tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros.

5.1.5. O veículo deverá possuir cintos de segurança de 03 (três) pontos e apoios de cabeça para os ocupantes, conforme a legislação aplicável, bem como todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, quando aplicáveis.

5.1.6. O veículo deverá ser zero quilômetro, sem uso anterior, estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis, ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado da documentação necessária para o primeiro registro e emplacamento, conforme as condições estabelecidas no edital, e possuir garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos ou conforme garantia original do fabricante, observadas as exigências do instrumento convocatório.

5.2. DA GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia contar-se-á a partir do recebimento definitivo do veículo.

5.2.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses (ou prazo superior oferecido pelo fabricante) cobrindo motor, câmbio, componentes e acessórios contra defeitos de fabricação ou montagem.

5.2.3. A garantia abrange a manutenção corretiva sem custo para a Administração, incluindo a substituição por peças novas e originais do fabricante.

5.2.4. Em caso de defeito irreparável ou perda total coberta pela garantia no período, a Contratada deverá fornecer veículo novo equivalente sem ônus adicional.

5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar ponto de assistência técnica autorizada em um raio máximo de até 250 km da sede do Município contratante.

5.3.2. A manutenção ocorrerá na rede autorizada ou, nos casos de inoperância total do automóvel, a contratada providenciará o guincho/transporte de ida e volta sem custos à Administração, com prazo de atendimento/retirada de até 15 (quinze) dias corridos e conclusão em até 30 (trinta) dias corridos.

5.4. SUSTENTABILIDADE

5.4.1. Veículo novo com adequação aos limites de emissão de poluentes vigentes (Proconve/CONAMA), destinação adequada de resíduos das revisões (óleos, filtros e pneus) em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.2. O bem deverá apresentar especificações técnicas claras e detalhadas, em língua portuguesa, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, tais como: marca, modelo, fabricante, características funcionais, número de série/chassi, data de fabricação, potência, capacidade, dimensões, identificação do responsável técnico e número de registro quando aplicável.

6.3. Todo o bem deverá ser entregue acompanhado de todos os manuais de operação, fichas técnicas, instruções de uso em português, termos de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.4. O transporte e a entrega do bem será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na cidade de Itapagipe/MG.

6.5. O bem deverá ser entregue em perfeitas condições, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, com todos os componentes originais de fábrica, íntegro, lacrado, sem sinais de uso, avaria ou adulteração, devidamente identificados com a marca e o nome do fabricante.

6.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas relacionados aos bens fornecidos, durante o período de garantia.

6.7. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para o bem em um raio máximo de até 250 km da sede da contratante.

6.8. O bem deverá ser fornecido com todos os documentos obrigatórios, incluindo Nota Fiscal, manuais do proprietário, manuais técnicos de manutenção e garantia de fábrica, bem como certificados de registro quando exigido pelos órgãos competentes, assegurando a legalidade e a rastreabilidade da aquisição.

7. FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGAS E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do bem deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Entrega, por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.2. O local da entrega do objeto será nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Rua 8, nº 1.000, Centro, Itapagipe/MG, CEP 38.240-000, no horário das 11h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

7.3. Em caso de dúvidas sobre a entrega do objeto, a empresa contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo e-mail oficial social@itapagipe.mg.gov.br e telefone (34) 3424-0031.

7.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.4.1. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega efetiva do veículo e da respectiva Nota Fiscal no local indicado pela CONTRATANTE, pelo(a) servidor(a) responsável pela fiscalização do contrato.

7.4.2. No ato do recebimento provisório, a fiscalização realizará conferência preliminar visual e documental, verificando a integridade física do veículo tipo Hatch, a conformidade com o ano/modelo 2026 ou superior, e a entrega dos manuais, chaves e documentação necessária para o primeiro emplacamento e licenciamento.

7.5. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.5.1. O veículo será recebido definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação minuciosa de qualidade, funcionamento e conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas de trânsito vigentes.

7.5.2. A avaliação do recebimento definitivo abrangerá a testagem prática de funcionamento geral do veículo tipo Hatch (motor, câmbio, direção e sistema de freios), teste de rodagem, bem como a

verificação do ar-condicionado, sistema de áudio, vidros e travas elétricas, e demais equipamentos obrigatórios de série.
7.5.3. Constatadas irregularidades, defeitos ou desacordo com as especificações, o bem será rejeitado, devendo a Contratada sanar a pendência ou substituir o veículo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7.5.4. Aprovado o veículo em todos os testes, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, dando início ao prazo de garantia de fábrica (Item 5.2) e autorizando o fluxo para liquidação e pagamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da entrega do bem será realizada por servidor nomeado, cabendo-lhe verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, registrar irregularidades e tomar as providências necessárias para assegurar a execução adequada, incluindo o atesto de recebimento provisório e/ou definitivo.
8.2. A Gestão do Contrato ficará sob responsabilidade da Sr.ª Nágila Andrade Maluf Garcia, matrícula 6058, a quem caberá supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar medidas administrativas cabíveis.
8.3. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Sr.ª Izabela Silva Martins, matrícula 6059, competindo-lhe acompanhar a entrega dos bens, verificar a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as ações necessárias para corrigir falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens e a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, mediante depósito bancário em nome da proponente. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
10.1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, utilizando o MODO DE DISPUTA ABERTO. Nesse formato, os licitantes apresentarão suas propostas e poderão oferecer lances sucessivos, respeitando um INTERVALO MÍNIMO DE 1%, que será aplicado proporcionalmente a cada item.
10.2. Poderão participar da presente licitação empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto deste certame, sendo fabricantes, montadoras e/ou concessionárias devidamente autorizadas, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive no que se refere à apresentação da documentação exigida.

10.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
10.3.1.3. No caso de sociedade por ações, apresentação da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

10.3.1.4. Os documentos previstos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada do contrato social;
10.3.1.5. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
10.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.3.1.7. Toda a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira permanece aplicável para a aquisição de 01 (um) veículo.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL
10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
10.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
10.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
10.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
10.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
10.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
10.3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);
10.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
10.3.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um);
10.3.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
10.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;
10.3.3.5. Os documentos contábeis deverão ser exigidos conforme limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

10.3.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de LG, SG ou LC, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
10.3.3.7. O atendimento aos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. Os créditos necessários à cobertura da licitação correrão por conta da dotação: Sec.Desenvolvimento Social-Dotação de Equipamento e Material Permanente-020108-01-082440003-09-2.301-4490520000-159-1710-3210. Receita de Emenda impositiva, destinada ao Abrigo (transferência especial nº 205322) Deputado Raul Belém - convênio SEGOV 1491003177/2026/SEGOV-MG- Conta 10.673-9.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.
12.3. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.
12.4. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.
12.5. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.
12.6. O prazo de execução e entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, encerrando-se a etapa de fornecimento com o recebimento definitivo do bem, mantendo-se as obrigações relativas à garantia de fábrica na forma do Item 5.2 deste Termo de Referência.
12.7. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.
12.8. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes aos objetos do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: social@itapagipe.mg.gov.br ou entregue pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social, na Rua 08 nº 1.000, centro, Itapagipe/MG.

Itapagipe/MG, 29 de outubro de 2026.

NÁGILA ANDRADE MALUF GARCIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2026.

Pregão Eletrônico nº. 25 /2026

Processo nº. 16125

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado,, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e tendo em vista o que consta no Processo nº 16125 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 25/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo tipo Hatch, 0 (zero) quilômetro, cor branca, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das demandas do Abrigo Jerônimo de Paula Assunção, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo Hatch, zero quilômetro, cor branca, ano/modelo 2026 ou superior; Capacidade para 05 pessoas; Bicombustível (etanol/gasolina); Direção hidráulica ou elétrica; Câmbio manual ou automático; Motorização mínima 1.0; Potência mínima de 75 cv; Tração dianteira; Rodas de aço com calotas ou liga leve, pneus radiais aro mínimo 14; Freios ABS; Airbags frontais e demais equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação vigente; Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros; Ar-condicionado; 04 portas; Porta-malas com capacidade mínima de 250 litros; Cintos de segurança de 03 pontos e apoios de cabeça para os ocupantes, conforme legislação aplicável; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas nas portas; Sistema de áudio com rádio AM/FM, reprodução de arquivos MP3 e entrada USB; Garantia de fábrica mínima de 03 anos, ou conforme garantia original do fabricante, observadas as condições	**UN**	**01**		**R$ …**	**R$ …..**

	estabelecidas no edital; Veículo entregue com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e documentação necessária para o primeiro registro e emplacamento. Tapetes de borracha; Retrovisores externos com regulagem interna; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros. *Incluso:* estepe, macaco, chave de roda e triângulo. Com todos os itens obrigatórios do CTB/CONTRAN.					

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 110 (cento e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período que abrange todas as etapas de fornecimento e entrega do veículo, a realização dos recebimentos provisório e definitivo com conferência documental e testagem prática, bem como o fluxo de liquidação e pagamento da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de R$ (.....).

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – Emitir a Ordem de Entrega e fornecer as informações necessárias à execução do objeto contratado;

II – Disponibilizar as informações e orientações necessárias à entrega do veículo, indicando o local, a data e as condições para o recebimento;
III – Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
IV – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do veículo, mediante conferência documental, inspeção visual e realização dos testes necessários à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
V – Rejeitar, total ou parcialmente, o veículo que apresente defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, notificando formalmente a CONTRATADA para que promova a regularização ou substituição, nos prazos estabelecidos;
VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências necessárias à sua correção;
VII – Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia e das obrigações relativas à assistência técnica, adotando as providências administrativas cabíveis quando necessário;
VIII – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o cumprimento das condições contratuais, o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;
IX – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações de sua responsabilidade que sejam necessários à adequada execução do contrato;
X – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
XI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas as hipóteses legais e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XII – Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo edital, pelo Termo de Referência, pelo instrumento contratual e pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Fornecer o veículo, em conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
II – Entregar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Entrega, no local indicado pela CONTRATANTE, arcando integralmente com os custos de transporte, frete, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento;
III – Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zero quilômetro, sem uso anterior, avarias ou adulterações, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
IV – Fornecer, juntamente com o veículo, a respectiva Nota Fiscal, os manuais do proprietário e de manutenção, o termo de garantia, a relação da rede de assistência técnica autorizada e toda a documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento do veículo;
V – Garantir que o veículo atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e conformidade do bem fornecido;
VI – Submeter o veículo aos procedimentos de inspeção, testes de funcionamento e recebimento provisório e definitivo realizados pela CONTRATANTE;

VII – Sanar as irregularidades, corrigir os defeitos ou substituir o veículo que apresentar desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
VIII – Assegurar a garantia do veículo pelo prazo estabelecido no Termo de Referência e nas condições oferecidas pelo fabricante, observada a garantia mínima exigida, responsabilizando-se pela manutenção corretiva e pela substituição de peças defeituosas, sem custos para a CONTRATANTE, nos casos cobertos pela garantia;

IX – Disponibilizar assistência técnica autorizada em raio máximo de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede da CONTRATANTE, bem como providenciar, nos casos de inoperância total do veículo, o serviço de guincho ou transporte de ida e volta, sem custos adicionais, observados os prazos previstos no Termo de Referência;
X – Fornecer veículo novo equivalente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, na hipótese de defeito irreparável ou perda total coberta pela garantia, durante o período de cobertura;
XI – Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas relacionados ao veículo durante o período de garantia;
XII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, na forma da legislação aplicável;
XIII – Manter endereço de e-mail válido, ativo e atualizado para o recebimento das comunicações oficiais da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela atualização dos dados informados;
XIV – Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes;
XV – Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, inclusive as relativas à legislação de trânsito, à segurança veicular e à proteção ambiental;
XVI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
XVII – Emitir e encaminhar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
XVIII – Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4- Multa:
a) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
a1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3-O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3- Indenizações e multas.

12.3.4- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Sec.Desenvolvimento Social-Dotação de Equipamento e Material Permanente-020108-01-082440003-09-2.301-4490520000-159-1710-3210. Receita de Emenda impositiva, destinada ao Abrigo (transferência especial nº 205322) Deputado Raul Belém - convênio SEGOV 1491003177/2026/SEGOV-MG- Conta 10.673-9.

13.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: social@itapagipe.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

18.2 - Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Itapagipe/MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2) _____**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 25 /2026

Processo nº. 16125

Processo Licitatório nº 16125
Pregão Eletrônico nº 25/2026
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Hatch, 0 (zero) quilômetro, cor branca, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das demandas do Abrigo Jerônimo de Paula Assunção, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Nº	**Qnt**	**Descrição**	**Marca**	**Valor**	**Total**
01	**....**	**.....**			**R$**

Preço global da proposta por extenso: _____
Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão – informação obrigatória).

Obs: O preenchimento completo e correto do Modelo de Proposta é obrigatório, devendo o licitante informar todos os campos exigidos, inclusive endereço de e-mail válido e ativo para fins de comunicação oficial no âmbito do certame. O modelo deverá ser inserido na plataforma quando solicitado pelo condutor do processo, após a declaração do vencedor, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável. Eventuais omissões ou inconsistências serão avaliadas pela Administração, podendo ser solicitados esclarecimentos ou saneamentos, quando cabíveis, sem prejuízo da análise da proposta e da observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Declaramos ainda, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº *25 /2026***, instaurado pelo Município de Itapagipe/MG, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

- Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

- Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

- Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

- A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG
PROCESSO Nº 16125

Pelo presente instrumento, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ n.º **.....**, sediada na **.....**, bairro **.....**, cidade, por seu Administrador, o Sr. **.....**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **.....**, inscrito no CPF nº **.....**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. .Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....
Nome Completo
Cargo …….
CPF
RG